



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2888

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
Autorização de Contratação Direta .....	2
Dispensas .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6
Autorização de Contratação Direta .....	6
Dispensas .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2888

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

##### Extrato

**Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.**

**Extrato de Contrato nº 133/2025.**

**Modalidade:** Dispensa 123/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** GUSTAVO PEDROZO ARBITRAGEM EVENTOS E CURSOS LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE VIRADOURO-SP.

**Valor:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Vigência:** 13/11/2025 a 13/05/2026.

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

Reconheço a contratação direta referente à **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PROJETADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE TRÂNSITO.**, pelo valor estimado global de **R\$ 11.428,00 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta com a contratada:

**1) MARILIA SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 31.039.675/0001-78**

**Valor Global de R\$ 11.428,00 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais)**

Viradouro, 13 de novembro de 2025.

**PAULO CESAR NUNES BUZZO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

#### ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025**

**Art. 75, II, Lei 14.133/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE VIRADOURO-SP.

Ao 13 dia do mês de novembro de 2025, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas,

para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso I.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso I, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

**1). GUSTAVO PEDROZO ARBITRAGEM EVENTOS E CURSOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 57.278.122/0001-61, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de Despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 13 de Novembro de 2025.

**Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga**

Agente de Contratação - Contratação Direta

**Leonardo Zacarone Rodrigues**

Equipe de Apoio - Contratação Direta

#### Dispensas

**ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025**

**Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PROJETADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE TRÂNSITO.

Ao 13 dia do mês de **novembro** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2888

Página 3 de 7

Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

**\*MARILIA SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 31.039.675/0001-78**

**Valor Global de R\$ 11.428,00 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais)**

PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 13 de novembro de 2025.

**Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga**

Agente de Contratação - Contratação Direta

**Leonardo Zacarone Rodrigues**

Equipe de Apoio - Contratação Direta

### ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025**

**Art. 75, II, Lei 14.133/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE VIRADOURO-SP.**

Ao 13 dia do mês de novembro de 2025, reuniram-se

na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso I.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso I, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

**1). GUSTAVO PEDROZO ARBITRAGEM EVENTOS E CURSOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 57.278.122/0001-61, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de Despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 13 de Novembro de 2025.

**Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga**

Agente de Contratação - Contratação Direta

**Leonardo Zacarone Rodrigues**

Equipe de Apoio - Contratação Direta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2888

Página 4 de 7

### Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 11/12/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

#### INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

MARCELO LOURENÇO CRUZ

Autoridade Municipal de Trânsito

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026825-1	EBL2E20	01/11/2025	22:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP O/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 11/11/2025	Páginas: 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2888

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026831-1	EKD4863	02/11/2025	20:28	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ UTIL CAPACETE DE SEC C/ VISEIRA/OCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	11/12/2025
V026832-1	EKD4863	02/11/2025	20:26	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PES/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	11/12/2025
V026833-1	EKD4863	02/11/2025	20:30	221	640-80	PORTAR NO VEÍCULO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM DESACORDO C/ ESPECIF/MODELO CONTRAN	11/12/2025
V026834-1	EKD4863	02/11/2025	20:30	165-A	757-90	REC SUB TEST. EX CLÍN. PERÍC OU PROC Q PERM CERT INFL ÁLC/SUB PSIC FOR ART. 277	11/12/2025
V026881-1	DNH5A10	29/10/2025	22:42	230. IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	11/12/2025
V026880-1	EKD4507	29/10/2025	22:55	162. V	504-50	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	11/12/2025
V026879-1	EKD4507	29/10/2025	22:55	230. XVIII	672-61	CONDUZIR O VEÍCULO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMPROMETENDO A SEGURANÇA	11/12/2025
V026876-1	DWD6B74	29/10/2025	23:05	230. VII	661-02	CONDUZIR O VEÍCULO COM CARACTERÍSTICA ALTERADA	11/12/2025
V026887-1	EDK7905	02/11/2025	00:26	228	663-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUENCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2025
V026829-1	EDK7905	02/11/2025	00:26	230. V	658-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	11/12/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 11/11/2025	Páginas: 2/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2888

Página 6 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

**Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.**

**Extrato de Contrato nº 005/2025**

**Modalidade:** Dispensa 004/2025

**Contratante:** Câmara Municipal de Viradouro-SP

**Contratada:** EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIA

#### LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação especializada em serviços de assessoria de publicidade e comunicação institucional da Câmara Municipal de Viradouro-SP

**Valor:** R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

**Vigência:** 10/11/2025 a 10/11/2026.

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP**. Pelo valor estimado global de **R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais)**, com fundamento legal no Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, no parecer do Procurador Jurídico, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

• **EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ: 21.141.125/0001-01**

**Valor Global de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**

Viradouro, 07 de Novembro de 2025.

**MARCO AURÉLIO FRANCO**  
**PRESIDENTE**

#### Dispensas

#### ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE**

#### VIRADOURO/SP.

Aos 07 dias do mês de **Outubro** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP, a serviço da Câmara Municipal, conforme Decreto 7.506/25, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela equipe responsável, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

**1) EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ: 21.141.125/0001-01** PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 07 de Novembro de 2025.

**Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga**  
Agente de Contratação - Contratação Direta  
**Leonardo Zacarone Rodrigues**  
Equipe de Apoio - Contratação Direta

**ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2888

Página 7 de 7

### **ASSESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP.**

Aos 07 dias do mês de **Outubro** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP, a serviço da Câmara Municipal, conforme Decreto 7.506/25, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela equipe responsável, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

**1) EM FOCO MARKETING E MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 21.141.125/0001-01** PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 07 de Novembro de 2025.

**Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga**

Agente de Contratação - Contratação Direta

**Leonardo Zacarone Rodrigues**

Equipe de Apoio - Contratação Direta